



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

RECTIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2007

PROCESSO Nº 15/2005

No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do art. 68º do Dec Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o art. 94º do mesmo diploma, conforme despacho de 13/05/2008, por delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, foi autorizada a rectificação do presente alvará, para que este não contemple o lote nº 1, condição imprescindível para registo do mesmo junto da Conservatória do Registo Predial.

Face ao despacho atrás referido, o teor do alvará 1/07, passa a ter a seguinte redacção:

“

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/2007

PROCESSO Nº 15/2005

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/01, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença nº 1/2007 em nome de JOSÉ DELGADO, Contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], ROGÉRIO [REDACTED] PENEDO, contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], JOSÉ [REDACTED] VENTURINHA, contribuinte nº [REDACTED], residente em [REDACTED], que titula a aprovação das obras que incidem sobre os prédios sítos em COMENDA, da freguesia de VILA NOVA MILFONTES, descritos respectivamente na Conservatória do Registo Predial de ODEMIRA, sob o nº, nº 461/131087 e inscrito na matriz urbana da respectiva freguesia sob o artigo 2263, nº 463/131087 omissis na matriz, e nº 462/131087, igualmente omissis na matriz.

A operação de loteamento, aprovada por Despacho do Presidente de 2007/01/15, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área do prédio a lotear: 2778,375 m².

Área total de construção do loteamento: 709,00 m².

As áreas de implantação das construções, áreas de construção, áreas dos lotes, número de pisos e número de fogos, de estabelecimentos e edificações para outros fins, como a seguir se descreve:

LOTE N.º 2, com a área de 919,125 m2, destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 209.00 m2 e área de construção de 255,00m2, constituído por 1 fogo, com 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 3, com a área de 914,375 m2, destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 213.00 m2 e área de construção de 259,00m2, constituído por 1 fogo, com 2 pisos acima da cota de soleira.

LOTE N.º 4, com a área de 944,875 m2, destinado à construção de MORADIA, com a área de implantação de 195.00 m2 e área de construção de 195,00m2, constituído por 1 fogo, com 1 piso acima da cota de soleira.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

CEDÊNCIAS

São cedidos ao Município de Odemira, as seguintes parcelas de terreno: (Não há lugar a cedências ao Município).

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/01, de 4 de Junho.

O presente alvará vem substituir o anteriormente emitido com o n.º 3/87, visto o mesmo ter sido declarado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, incompatível com o PROTALI (Plano Regional de Ordenamento do Litoral Alentejano).

O Presidente da Câmara Municipal



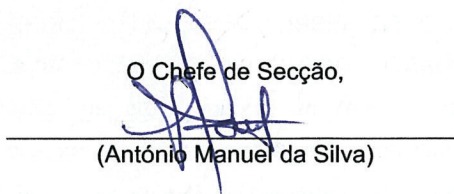
(ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO)

Registado no MUNICÍPIO DE ODEMIRA, em 22/01/2007.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 307 emitida em 2007/01/11 .

Odemira, 22 de JANEIRO de 2007,

O Chefe de Secção,



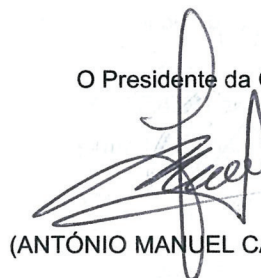
(António Manuel da Silva)

“

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Dec.- Lei 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.

Odemira, 16 de Maio de 2008-05-16

O Presidente da Câmara



(ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO)